



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	
Processo:	EDITAL 80/2026	
Objeto:	Confecção e Fornecimento de Placas de Identificação destinadas às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde	
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025 e este edital.	
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço - Unitário	
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com	
Data da Sessão:	03 DE SETEMBRO DE 2026	
Hora da Sessão:	09:30 (horário de Brasília/DF)	
Recebimento de propostas:	Início: 20/08/2026 às 09h30min	Término: 03/09/2026 às 09h29min
Limite para Impugnação:	31/08/2026 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Fone: (53)3251-9594	E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 14 de agosto de 2025.

Jenifer Dias Campos
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL 80/2026

**Confecção e Fornecimento de Placas de Identificação destinadas às Unidades da Secretaria
Municipal de Saúde**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete-Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 80/2026**

Confecção e Fornecimento de Placas de Identificação destinadas às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do tipo **Menor Preço**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Prestação de serviços**, cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

Início: 09h30min do dia 20/08/2025

Término: às 09h29min do dia 03/09/2026

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h30min do dia 03/09/2026

Local: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Confecção e Fornecimento de Placas de Identificação destinadas às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade do Município, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão publica na internet; verificar a conformidade da proposta

Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, ate 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de ate 03 (três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a data da abertura do certame e vinculara os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização ao do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão publica, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7. O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo III.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo quatro casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:

- 10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

10.4. Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5. Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

10.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período**

11.2.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

produzidos ou prestados por:

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de **6h**, após o término do prazo da negociação.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.2.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características, complexidade e finalidade com o objeto da presente licitação, especialmente serviços de comunicação visual, confecção e fornecimento de placas de identificação, placas institucionais ou materiais equivalentes

12.5. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.5.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos por meio eletrônico, em campo específico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, com assinatura digital dos documentos encaminhados, utilizando certificado digital válido, preferencialmente no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

12.5.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

12.5.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.5.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

12.5.3.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

12.5.3.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

12.5.3.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.5.5. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

12.5.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.5.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.5.8. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.5.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.3.1. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deveser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3.3. Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a previa manifestação dos interessados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Empenho pela empresa fornecedora, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, localizado na Rua Coronel Alfredo Born, nº 145, Centro, São Lourenço do Sul/RS, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, devendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empresa comunicar previamente à Administração o horário previsto para entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (53) 3251-9523.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	CÓD. FONTE	DESC. FONTE	CAT. ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030440000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030440000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030440000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030440000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	339030150000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030440000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030440000
SECRETARIA MUNICIPAL DA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	1600	Transferências Fundo a Fundo	339030440000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SAÚDE	RECURSOS VINC		de Recursos	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	339030440000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	339030440000

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

19.2. Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico financeiro.

19.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

19.3.1. O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

19.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

20.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

20.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- 22.1.1.** **Anexo I** – Modelo de Proposta e valores de referência;
- 22.1.2.** **Anexo II** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 22.1.3.** **Anexo III** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- 22.1.4.** **Anexo IV** – Termo de referência;
- 22.1.5.** **Anexo V** – Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 12 de agosto de 2026.

Jenifer Dias Campos
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 80/2026)

**Confecção e Fornecimento de Placas de Identificação destinadas às Unidades da Secretaria
Municipal de Saúde**

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	UND	9	Confecção de placa de identificação externa, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em ACM (Aluminium Composite Material) com espessura mínima de 3 mm, contendo impressão digital em alta resolução aplicada sobre vinil polimérico com proteção UV, acabamento fosco e resistência às intempéries, incluindo exposição contínua ao sol e à chuva.	R\$ 784,81	R\$ 7.063,29
02	UND	5	Placa de identificação institucional, confeccionada em aço escovado, medindo 50 cm x 50 cm, com impressão colorida, contendo furos nos quatro cantos para fixação com parafusos, destinada à identificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme layout a ser fornecido pelo Município.	R\$ 543,00	R\$ 2.715,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone:.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 80/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO 80/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 80/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 80/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 71/2026

Secretaria Municipal de Saúde

**Confecção e Fornecimento de Placas de Identificação destinadas às Unidades da Secretaria
Municipal de Saúde**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Confecção e Fornecimento de Placas de Identificação destinadas às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Sul.

Conforme especificações detalhadas neste termo de referência, estudo técnico preliminar, processo administrativo tramitado no sistema 1Doc, seus anexos e memorando de solicitação que originou a demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de demanda formalizada por meio do Memorando nº 14.932/2025, devidamente autorizada pela autoridade competente, visando à confecção e ao fornecimento de placas de identificação destinadas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade de padronização da comunicação visual das unidades e serviços de saúde, proporcionando identidade visual uniforme, coerência institucional e adequada identificação dos estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

As placas de identificação externa têm por finalidade facilitar a localização das unidades e serviços pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo melhor orientação da população, maior acessibilidade aos serviços públicos de saúde e contribuindo para a organização da rede municipal de saúde.

Quanto às placas de identificação institucional destinadas às Unidades Básicas de Saúde, sua confecção visa dar cumprimento às denominações oficiais instituídas pelas Leis Municipais nº 3.446, de 28 de agosto de 2013, nº 3.491, de 17 de abril de 2014, nº 3.668, de 12 de maio de 2016, nº 3.686, de 4 de agosto de 2016, e nº 4.059, de 18 de março de 2022, que denominaram as respectivas unidades em homenagem a pessoas que contribuíram para a comunidade, assegurando a correta identificação institucional desses estabelecimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A adoção de placas padronizadas contribuirá para a uniformização da identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a comunicação institucional, facilitando o reconhecimento das unidades pela população e promovendo maior organização administrativa da rede municipal de saúde.

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação está sendo instruída em atendimento à demanda solicitada e autorizada por meio do Memorando nº 14.932/2025.

3. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A elaboração do presente Termo de Referência e o prosseguimento da instrução processual ocorrem no âmbito das atribuições administrativas deste setor, com a finalidade de viabilizar a adequada formalização da demanda e subsidiar a apreciação pelos órgãos competentes da Administração Pública.

As especificações técnicas dos itens, quantitativos estimados, justificativas da contratação, definição das unidades a serem contempladas, bem como as demais informações relacionadas à necessidade administrativa foram apresentadas e validadas pelo setor requisitante e autoridade competente, conforme Memorando nº 14.932/2025, cabendo à área demandante a responsabilidade pela definição das necessidades operacionais, pela adequação das especificações técnicas das placas de identificação, pela indicação dos materiais, dimensões, layouts, destinação dos itens e demais características necessárias ao atendimento da demanda.

Dessa forma, o processo será submetido à apreciação e manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, a quem compete avaliar a conformidade da contratação com a legislação aplicável, especialmente no que se refere aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que a justificativa da contratação, a definição das características técnicas das placas, sua destinação às respectivas unidades e serviços de saúde, bem como a conformidade dos layouts e demais especificações visuais, são de responsabilidade da área demandante e da autoridade competente que autorizou a contratação, cabendo a este setor a instrução processual administrativa, a realização da pesquisa de mercado, a elaboração dos documentos preparatórios e a formalização da demanda, não lhe competindo a análise técnica especializada do objeto, tampouco manifestação conclusiva acerca do enquadramento jurídico da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Por fim, o encaminhamento do presente processo administrativo ocorre para fins de análise técnica, administrativa e jurídica da contratação proposta, nos termos da solicitação e autorização constantes no Memorando nº 14.932/2025, visando assegurar a adequada identificação das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a padronização da comunicação visual institucional e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de placas de identificação destinadas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto foi estruturado em dois itens distintos, conforme as necessidades definidas pelo setor requisitante e validadas pela autoridade competente. O primeiro item compreende placas de identificação externa confeccionadas em ACM (Aluminium Composite Material), destinadas às unidades e serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, Vigilância em Saúde e Fisioterapia. O segundo item contempla placas de identificação institucional confeccionadas em aço escovado, destinadas às Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com as respectivas denominações instituídas por leis municipais.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos de comunicação visual, sem comprometer a padronização técnica dos materiais e das especificações exigidas. Além disso, essa forma de julgamento favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação compreende exclusivamente a confecção e o fornecimento das placas, incluindo todos os materiais, insumos, estruturas de fixação, suportes, parafusos e demais componentes necessários à sua posterior instalação. A instalação das placas será executada pelo Município, não integrando o objeto da contratação.

As artes das placas destinadas à Rede de Atenção Psicossocial – RAPS integrarão o Termo de Referência. As artes referentes às placas destinadas aos setores de Vigilância em Saúde e Fisioterapia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serão fornecidas pelo Município após a homologação do procedimento licitatório, observadas as mesmas especificações técnicas do objeto. Da mesma forma, os layouts das placas de identificação institucional das Unidades Básicas de Saúde serão disponibilizados pelo Município à empresa contratada. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, por proporcionar a padronização da comunicação visual das unidades de saúde, facilitar a identificação dos serviços pela população, assegurar o cumprimento das denominações oficiais das Unidades Básicas de Saúde estabelecidas por legislação municipal e garantir a utilização de materiais com características compatíveis com a finalidade de uso, privilegiando durabilidade, resistência às intempéries e adequada relação entre custo e benefício.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será efetivada com base neste Termo de Referência, no memorando de solicitação que originou a demanda, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria;

5.2. O objeto da presente contratação consiste na confecção e fornecimento de placas de identificação destinadas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. As placas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento, dimensões e desempenho necessários ao atendimento da finalidade pública a que se destinam;

5.4. Os eventuais interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências previstas no instrumento convocatório;

5.5. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio digital ou eletrônico, através do sistema utilizado para realização do certame, de modo a possibilitar sua plena verificação, autenticidade e conferência pela Administração.

a) Os documentos digitalizados ou escaneados que contenham assinatura manuscrita deverão apresentar perfeita legibilidade, permitindo a adequada conferência das informações e assinaturas constantes no documento;

b) Não serão admitidos documentos digitalizados ou escaneados contendo assinaturas digitais inseridas apenas na imagem do documento, sem possibilidade de verificação de sua autenticidade;

5.6. Os materiais empregados na fabricação das placas deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos de fabricação, devendo atender às especificações técnicas previstas para cada item;

5.7. As placas deverão ser confeccionadas conforme as artes e layouts disponibilizados pelo Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

observadas as especificações técnicas definidas para cada item, sendo que as artes referentes às placas da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS integrarão este Termo de Referência, enquanto as artes das placas destinadas aos setores de Vigilância em Saúde e Fisioterapia serão fornecidas pelo Município após a homologação do procedimento licitatório;

5.8. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, insumos, estruturas de sustentação, suportes, fixadores, parafusos e demais componentes necessários à posterior instalação das placas, a qual será realizada pelo Município;

5.9. As placas deverão ser entregues devidamente protegidas em embalagem adequada ao transporte, de forma a preservar sua integridade física, acabamento e qualidade, não sendo aceitos produtos com avarias, deformações, riscos, manchas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

5.10. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência compatível com a finalidade de uso, especialmente quanto à exposição às intempéries, radiação solar, umidade e demais condições ambientais previstas para cada tipo de placa;

5.11. Os itens deverão observar as dimensões, materiais, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando uniformidade da comunicação visual e compatibilidade com a identidade institucional definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.12. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

5.13. Os objetos desta contratação possuem natureza de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente disponíveis no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.14. O presente Termo de Referência integra, de forma indissociável, o Contrato a ser firmado, vinculando-se a todas as suas disposições. As cláusulas, condições, especificações e obrigações nele estabelecidas deverão ser integralmente observadas e fielmente cumpridas pela empresa credenciada, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá iniciar o processo de confecção dos itens imediatamente após o recebimento formal do Pedido de Empenho, observando integralmente as especificações definidas no Termo de Referência e no Pedido de Empenho;

6.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Empenho pela empresa fornecedora, junto ao Almoxarifado da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Municipal de São Lourenço do Sul, localizado na Rua Coronel Alfredo Born, nº 145, Centro, São Lourenço do Sul/RS, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, devendo a empresa comunicar previamente à Administração o horário previsto para entrega, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, através do telefone (53) 3251-9523;

6.3. Todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição de matérias-primas, mão de obra, equipamentos, impressão, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, taxas e demais encargos incidentes, correrão integralmente por conta da empresa contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal;

6.4. Os itens deverão ser confeccionadas com materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitidas alterações que comprometam a qualidade, durabilidade, resistência ou finalidade do objeto;

6.5. O fornecimento compreenderá todos os materiais, insumos, estruturas metálicas de sustentação, suportes, fixadores, parafusos e demais componentes necessários à posterior instalação das placas pelo Município, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração;

6.6. As artes referentes às placas destinadas à Rede de Atenção Psicossocial – RAPS serão disponibilizadas pela Administração em arquivo digital apartado, juntamente com os demais documentos que instruirão o procedimento licitatório. As artes das placas destinadas aos setores de Vigilância em Saúde e Fisioterapia, bem como os layouts das placas de identificação institucional das Unidades Básicas de Saúde, serão fornecidos pelo Município à empresa contratada após a homologação do certame, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7. A contratada deverá substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Administração, quaisquer placas que apresentem defeitos de fabricação, avarias, falhas de impressão, desconformidade com as artes aprovadas, divergência nas dimensões, materiais ou demais especificações técnicas estabelecidas

6.8. A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, falhas de impressão, descolamento do vinil, deterioração prematura dos materiais, corrosão, perda de aderência dos componentes fornecidos e demais vícios que comprometam a qualidade, durabilidade ou finalidade das placas, desde que não decorrentes de instalação inadequada realizada pelo Município, mau uso, vandalismo, acidentes ou eventos de força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.9. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência das quantidades, dimensões aparentes e integridade física dos materiais entregues;
- 6.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das placas com as especificações técnicas, materiais, dimensões, acabamento, impressão, cores e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- 6.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para fins de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 6.12. O descumprimento dos prazos sem justificativa aceita pela Administração poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas em edital, bem como rescisão contratual conforme os termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.13. Toda a execução do objeto deverá ser em conformidade com as normas aplicáveis, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Confeccionar e fornecer as placas de identificação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, materiais, acabamentos, layouts e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.2. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição de matérias-primas, mão de obra, impressão, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- 7.4. Fornecer placas confeccionadas com materiais novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.;
- 7.5. Fornecer todos os materiais, insumos, estruturas metálicas de sustentação, suportes, fixadores, parafusos e demais componentes necessários à posterior instalação das placas pelo Município;
- 7.6. Observar rigorosamente as artes, layouts, textos, logomarcas, brasões, cores, dimensões e demais elementos gráficos fornecidos pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização do Município;
- 7.7. Quando solicitado pela Administração, apresentar prova digital (layout final) para conferência e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aprovação antes da confecção definitiva das placas;

7.8. Entregar as placas devidamente acondicionadas em embalagem adequada ao transporte, preservando sua integridade física, acabamento e qualidade, não sendo aceitos produtos com amassados, riscos, deformações, falhas de impressão ou quaisquer avarias;

7.9. Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, as placas recusadas pela Administração em razão de defeitos de fabricação, avarias, falhas de impressão, desconformidade com as especificações técnicas, divergência em relação às artes aprovadas ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;

7.10. Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela substituição ou reparo das placas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, descolamento do vinil, deterioração prematura dos materiais ou demais vícios de qualidade, desde que não decorrentes de instalação inadequada realizada pelo Município, mau uso, vandalismo, acidentes ou eventos de força maior;

7.11. Comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas;

7.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

7.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto, obrigando-se ao correspondente ressarcimento;

7.14. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira;

7.15. Responsabilizar-se pela veracidade das informações, documentos, declarações e especificações técnicas apresentadas no procedimento licitatório e durante a execução da contratação;

7.16. Cumprir todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento do objeto e aquelas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do edital e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características, complexidade e finalidade com o objeto da presente licitação, especialmente serviços de comunicação visual, confecção e fornecimento de placas de identificação, placas institucionais ou materiais equivalentes;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as placas fornecidas em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir sua substituição ou correção, sem quaisquer ônus para a Administração;

9.3. Fornecer à contratada as artes, layouts, logomarcas, brasões, textos e demais informações necessárias à confecção das placas, observados os prazos e condições estabelecidos para a execução do objeto;

9.4. Aprovar, quando solicitado, a prova digital (layout final) antes da confecção definitiva das placas, manifestando-se em prazo razoável para não comprometer a execução contratual;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato;

9.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

9.7. Disponibilizar as informações necessárias para a entrega das placas, indicando o local, os servidores responsáveis pelo recebimento e demais orientações pertinentes;

9.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.9. Receber o objeto provisória e definitivamente, mediante verificação da conformidade das placas com as especificações técnicas, materiais, dimensões, acabamento, impressão e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.10. Providenciar, por seus próprios meios, a instalação das placas, uma vez que tal serviço não integra o objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da presente contratação;

9.11. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 durante a gestão e execução da contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade do Secretário da respectiva pasta, o qual atuará como responsável pelo ateste das notas fiscais e pela verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica (e-mail);

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, assegurando a execução correta e tempestiva do objeto;

10.4. O fiscal técnico do contrato anotará, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, registrando todas as ações necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

10.5. No exercício de suas atribuições, a fiscalização terá acesso irrestrito a todos os elementos e informações relacionados ao objeto executado, podendo requisitar documentos, inspeções e quaisquer outros meios julgados necessários para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, após emissão do respectivo Pedido de Empenho e mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada;

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Lourenço do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, em moeda corrente nacional, contendo a identificação do respectivo Pedido de Empenho, descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável;

11.3. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde para conferência e atesto pelo fiscal da contratação, sendo posteriormente remetida à Secretaria Municipal da Fazenda para processamento e efetivação do pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.4. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável;
- 11.5. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo devido pagamento por itens recusados, substituídos ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6. A Administração poderá reter ou suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, pendências relativas à documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, ou ausência de comprovação das condições exigidas para contratação;
- 11.7. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas, nem implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos, especialmente em relação a vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item;
- 12.2. O procedimento licitatório será realizado em ambiente eletrônico, por meio do sistema Portal de Compras Públicas, assegurando igualdade de condições a todos os interessados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo;
- 12.3. Poderão participar do certame as empresas regularmente cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital e neste Termo de Referência;
- 12.4. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem objetos incompatíveis, materiais de qualidade inferior, especificações divergentes ou que não comprovem o atendimento às exigências mínimas estabelecidas pela Administração;
- 12.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;
- 12.6. Serão exigidos os documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a documentação relativa à qualificação técnica estabelecida neste Termo de Referência;
- 12.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

processual, inclusive para verificação da compatibilidade técnica dos materiais ofertados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente aquelas descritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.9. A Secretaria Municipal de Saúde atua exclusivamente como secretaria requisitante do objeto, sendo responsável pela elaboração das especificações técnicas, quantitativos estimados e demais documentos pertinentes à formalização da demanda. A elaboração do edital, condução do procedimento licitatório, publicação do certame, operacionalização da sessão pública, análise documental, adjudicação, homologação e demais atos relacionados à fase externa da licitação, bem como os prazos relacionados à tramitação do certame e emissão dos respectivos pedidos de empenhos, competem à Central de Compras e Licitações do Município, observadas as atribuições previstas na legislação vigente;

12.10. A homologação do resultado do certame ficará condicionada à verificação da aceitabilidade e da vantajosidade da proposta vencedora, bem como ao atendimento integral das exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 9.778,33** (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados para todos os itens constantes neste Termo de Referência;

13.2. Os valores estimados da contratação foram apurados com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do objeto, consultas a preços praticados em sítios eletrônicos especializados e análise de contratação similar realizada por outro ente público, considerando itens com características técnicas equivalentes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. Os orçamentos, consultas de preços, memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram a formação dos preços referenciais integram o processo administrativo correspondente, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação;

13.4. O procedimento licitatório adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior vantajosidade para a Administração e permitir a participação de fornecedores especializados nos respectivos itens.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dotações orçamentárias:

I – Item 1 (placas de identificação externa – RAPS, Vigilância em Saúde e Fisioterapia):

1 (uma) unidade – Lokomotiva – Despesa 9270 GFR 9449;

1 (uma) unidade – CAPS Nossa Casa – Despesa 6501 GFR 9449;

1 (uma) unidade – CAPS AD – Despesa 6303 GFR 9449;

1 (uma) unidade – CAPS Saci – Despesa 6402 GFR 9449;

1 (uma) unidade – Ambular – Despesa 9272 GFR 9449;

1 (uma) unidade – Escola Municipal de Saúde – Despesa 9273;

1 (uma) unidade – TeAcolhe – Despesa 9274;

1 (uma) unidade – Vigilância em Saúde – Despesa 7123 GFR 9450;

1 (uma) unidade – Fisioterapia – Despesa 9271 GFR 9463.

II – Item 2 (placas de identificação institucional – UBS):

a) 5 (cinco) unidades – Despesa 9088.

15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado no âmbito das atribuições administrativas do setor competente, com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e na autorização da autoridade competente, conforme Memorando nº 14.932/2025, tendo por finalidade a formalização da contratação e a adequada instrução do processo administrativo.

As especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados, justificativas da contratação e demais informações relacionadas à necessidade administrativa foram apresentadas pelo setor requisitante e validadas pela autoridade competente, cabendo à área técnica demandante a responsabilidade pela definição das necessidades operacionais, das características técnicas, dos materiais, dimensões, layouts e da destinação dos itens, bem como pela adequação das placas às atividades desenvolvidas pelas unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Compete a este setor a elaboração técnica e administrativa do presente documento, a consolidação das informações encaminhadas pela área demandante e o regular prosseguimento da instrução processual, não lhe cabendo manifestação conclusiva acerca da necessidade técnica especializada do objeto, da adequação dos materiais requisitados ou do mérito administrativo da demanda apresentada, cujas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

definições são de responsabilidade da área requisitante e da autoridade competente que autorizou a contratação.

O presente processo administrativo será posteriormente submetido à apreciação dos órgãos competentes da Administração Municipal, inclusive para análise jurídica, elaboração do instrumento convocatório e adoção das providências pertinentes à realização do certame, nos termos da legislação vigente.

16. AUTORIDADE COMPETENTE PELA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Aprovo o presente Termo de Referência, ratifico a necessidade da contratação nos termos apresentados pela área demandante e autorizo o prosseguimento da instrução processual e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declaro ciência quanto às especificações técnicas, quantitativos estimados e justificativas apresentadas pela área requisitante, os quais fundamentam a presente contratação.

Diego Elias Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 8824-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

Especificações do objeto

Item	Quant	Unid	Descrição
1	9	UN	Confecção de placa de identificação externa, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em ACM (Aluminium Composite Material) com espessura mínima de 3 mm, contendo impressão digital em alta resolução aplicada sobre vinil polimérico com proteção UV, acabamento fosco e resistência às intempéries, incluindo exposição contínua ao sol e à chuva.
2	5	UN	Placa de identificação institucional, confeccionada em aço escovado, medindo 50 cm x 50 cm, com impressão colorida, contendo furos nos quatro cantos para fixação com parafusos, destinada à identificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme layout a ser fornecido pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 80/2026)

Pregão eletrônico 80/2026.

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a aquisição de, conforme descrição do objeto constante no Anexo I do edital de Pregão eletrônico 80/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Zelmute Oliveira Peres Marten, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF nº 723.409.400-89 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I. A presente Licitação tem por a **Confecção e Fornecimento de Placas de Identificação destinadas às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo a necessidade do Município. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a. Termo de referência
- b. Edital de licitação
- c. Proposta do contratado
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

- I. No prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura do contrato comparecendo no Prédio da Prefeitura de São Lourenço do Sul, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida.
- II. O prazo de início da prestação dos serviços é de XXX contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- I. O preço total certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$(valor por extenso), mensal, totalizando o valor de R\$ (valor por extenso) conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

- I. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista no item **13.2** do edital de convocação.
- II. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.
- III. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.
- IV. O contrato poderá ser reajustado somente após o período de vigência inicial de 12 (doze) meses.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- VI. O valor do contrato será reajustado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao **termo de referência e edital de Pregão Eletrônico 80/2026**;
- II. Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os objetos que contiverem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do bem contratado;

V. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VI. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

VIII. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;

IX. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

X. Solicitar aos representantes designados pelo CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.

XI. Cumprir rigorosamente os requisitos de Política de Segurança da Informação previstos no termo de referência bem como legislação pertinente.

XII. Atender o acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, previstos do Termo de Referência.

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

XV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado;
- III. Determinar as providências necessárias quanto á entrega do bem na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- I. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor

- II. Encontrada alguma irregularidade durante a execução do objeto, a contratada deverá corrigir imediatamente, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias: XXXX (Órgão: XX - Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade: XX- Supervisão, fonte de recurso: XX -).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

b) Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma da alínea "d", inciso II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

d) O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comproven o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

II. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras na forma do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

III. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III. A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

V. A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

VI. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

VII. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso I do presente Edital.

VIII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IX. A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XI. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XII. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XIII. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XIV. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XV. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XVI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, de de 2026.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Zelmute Oliveira Peres Marten
Prefeito municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES